

DECRETO Nº 877, DE 24 DE MAIO DE 2010.

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO PARA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAJATI".

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as diretrizes da Conferência Nacional de Educação (CONAE),

D E C R E T O

Art. 1º Fica o Departamento Municipal de Educação autorizado a formar 02 (duas) Comissões com representantes da Rede Municipal de Ensino, para discussão e elaboração do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, estabelecendo diretrizes e metas para os próximos 10 (dez) anos, tendo em vista a progressiva melhoria do IDEB – índice de Desenvolvimento de Desenvolvimento da Educação Básica.

Art. 2º Cada nível de ensino (infantil e fundamental) terá uma comissão composta por:

- I- todos os diretores e vice-diretores da Rede;
- II- todos os coordenadores pedagógicos da Rede;
- III- 10% (dez por cento) dos docentes efetivos do referido nível de ensino;
- IV- 01 (um) representante do C.M.E. – Conselho Municipal da Educação;
- V- 01 (um) representante do FUNDEB;
- VI- 01 (um) representante do C.A.E. – Conselho de Alimentação Escolar;
- VII- 01 (um) representante do Comitê do PAR – Planos de Ações Articuladas;
- VIII- 01 (um) representante do Conselho Escolar de cada escola do Município, sendo ela municipal, estadual ou particular;
- IX- 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
- X- 01 (um) representante do Executivo;
- XI- 01 (um) representante do Legislativo;
- XII- 01 (um) representante da APAE;
- XIII- 01 (um) representante do Judiciário.

Parágrafo único. Os integrantes da Comissão serão indicados por seus pares.

Art. 3º Cabe as Comissões elaborar um texto para cada nível de ensino e cada eixo temático a seguir:

- I- papel do Estado na garantia do direito da educação de qualidade, organização e regulamentação da educação nacional;
- II- qualidade da educação, gestão democrática e avaliação do sistema;
- III- democratização do acesso, permanência e sucesso escolar;
- IV- formação e valorização dos profissionais da educação;
- V- financiamento da educação e controle social;
- VI- justiça social, educação e trabalho: inclusão, diversidade e igualdade.

(FLS.02 DO DECRETO Nº 877, DE 24 DE MAIO DE 2010)

Art.4º As Comissões serão nomeadas por portaria do Executivo e terão 120 (cento e vinte) dias para apresentar ao Executivo o texto final e o Projeto de Lei que aprova o Plano Municipal, sob a responsabilidade do Departamento Municipal de Educação.

Art.5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 24 de maio de 2010.

RICARDO MOHRING NETO

Diretor do Depto. de Administração